



# Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

## LEI N.º 984/2008

*Súmula: Autoriza o Executivo a alienar bens imóveis do município e dá outras providências.*

**VALDIR PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar o imóvel descritos no artigo 2º desta Lei para a empresa PORTA FORTE DO PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAMINADOS LTDA, com sede na Rodovia PRT 280 Km 151, Trevo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 03.167.866/0001-80, que é sucessora de TESCAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE LAMINADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado.

**Art. 2º - O imóvel objeto da alienação constitui-se de:**

- l) Imóvel urbano nº 01 da quadra 01, com área de 7.854,62 m<sup>2</sup> (sete mil oitocentos e cinquenta e quatro inteiros e sessenta e dois centésimos de metros quadrados, com edificação de 962 m<sup>2</sup> (novecentos e sessenta e dois metros quadrados), com as seguintes características: Barracão de 20x45 metros, perfazendo uma área de 900 m<sup>2</sup> (novecentos metros quadrados), com altura livre de 3,50 metros e 4,50 metros, em três vãos, possuindo estrutura de concreto armado (pré-moldado), cobertura com telhas de aço zincado 0,35 mm, piso de concreto desempenado, fechamento em alvenaria, revestimento em chapisco na área externa da edificação, aberturas de ferro, tesouras metálicas, com terças metálicas e instalações elétricas e hidro-sanitárias. Escritório acoplado ao barracão com área de 62 m<sup>2</sup> (sessenta e dois metros quadrados) de tijolo à vista, forro de madeira, piso cerâmico, tesouras de madeira, cobertura de aço zincado 0,35 mm, aberturas de ferro, com instalações elétricas/telefônicas e hidráulicas.



# Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

**Art. 3º** - O imóvel ora alienado foi avaliado pela comissão de avaliação nomeada pela Portaria nº 52/2007 de 22/06/07 em R\$ 317.758,84 (Trezentos e dezessete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

**Art. 5º** - Conforme disposto no artigo 14-A da Lei 884/2006 é facultado a empresa nominada no artigo 1º adquiri-lo pelo percentual descrito na letra "d", que equivale à 70% (setenta por cento) do valor atribuído no artigo 3º.

**Art. 6º** - Fica revogada a Lei Municipal 973/2008.

**Art. 7º.** Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 21 de maio de 2008.

  
**VALDIR PICOLOTTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

